



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 961/85, 14 de Dezembro de 1985.

VENDA, ficando a cargo do alienatário todas as

despesas. AUTORIZA o Poder Executivo Municipal

a alienar ao Sr. MANOEL JOÃO LEAL um

terreno localizado à margem Esquerda

da Estrada do BIS, e dá outras provi

dências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

23 de Dezembro de 1985.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

ALIENAR ao Sr. MANOEL JOÃO LEAL, um terreno lo

calizado na Estrada do BIS, que mede pela fren

te 20:00 metros por 20:00 metros ditos de fun

dos e pela laterais 70:00 metros cada lado per

fazendo uma área total 1.400:00 metros quadra

dos; tendo como limites os seguintes: pela

frente com a citada Estrada do BIS; pela Late

ral Direita com terreno do Patrimônio Munici

pal; Pela Lateral Esquerda com o terreno do Sr

Edson José de Amorim e pelos Fundos com quem

de direito, terreno pertencente ao Patrimônio

Municipal e se encontra livre para qualquer di

reito de alienação.



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

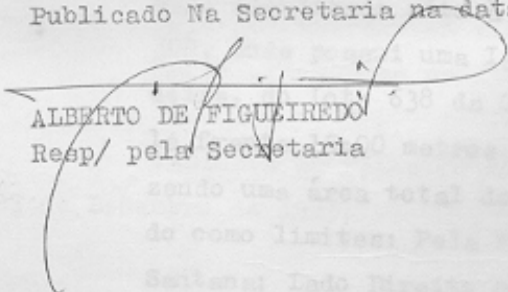
Parágrafo Único - A ALIENAÇÃO será feita sob forma de VENDA, ficando a cargo do alienatário todas as despesas decorrentes da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA Em
23 de Dezembro de 1985.

Pará, Aproveu Estatuiu, e Si Sem
te Lei:
VILSON JOJO SCHUBER
Prefeito Municipal

Publicado Na Secretaria na data Supra


ALBERTO DE FIGUEIREDO
Resp/ pela Secretaria